



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º. 1.621, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO SANTANENSE AUSENTE".

O Povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituído o "Dia Municipal do Santanense Ausente", no âmbito do Município de Santana do Jacaré – MG a ser comemorado, anualmente no dia 11 de outubro.

Art. 2º. – A data ora instituída passará a constar do calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º. – Será providenciada pela administração municipal, placa em referência com sua afixação em local propício.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 29 de dezembro de 2010.


WANIR PORTELA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL